



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1J, Sala 218 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - www.ppge.ie.ufu.br - ppge@ufu.br



RESOLUÇÃO COLPPGECO Nº 6, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estabelece normas para escolha das disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 126 do Regimento Geral da UFU, na 4ª reunião ordinária realizada aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, tendo em vista a necessidade de regulamentar a matéria disposta no Artº 11 da Resolução CONPEP Nº38/2023.

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP Nº38/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma de anexo, normas para escolha das disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de abril de 2024

Carlos César Santejo Saiani
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Santejo Saiani, Presidente**, em 09/04/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5326683** e o código CRC **89310709**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO COLPPGECO Nº 6, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Art. 1º Determina-se, como requisito dos discentes do Mestrado em Economia do PPGE/UFU, a necessidade da entrega do termo de opção definindo a escolha das disciplinas obrigatórias da estrutura curricular entre as opções de Macroeconomia I ou Macroeconomia II, bem como a de Microeconomia I ou Microeconomia II.

I. Aos discentes ingressantes, até último dia do ajuste de matrícula, fica sob a responsabilidade desses a entrega do termo de opção por disciplinas obrigatórias com a expressa decisão sobre quais disciplinas serão consideradas como obrigatórias.

II. A não entrega do termo de opção por disciplinas obrigatórias no período estipulado implicará como obrigatória a primeira disciplina cursada entre Macroeconomia I e Macroeconomia II e entre Microeconomia I e Microeconomia II.

§1º Casos omissos que porventura não estejam contemplados nessa resolução serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE-UFU).

Art. 2º Discentes do Doutorado em Economia, devido à obrigatoriedade das disciplinas de Macroeconomia I e Macroeconomia II, bem como de Microeconomia I e Microeconomia II, ficam dispensados da entrega do formulário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO COLPPGECO Nº 6, DE 08 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE OPÇÃO POR DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE MESTRADO NO PPGE-UFU

Eu, _____, inscrito no CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Universidade Federal de Uberlândia no Programa de Pós-Graduação em Economia sob o número de matrícula _____ em nível mestrado, em consonância com a Resolução CONPEP Nº 38/2023 da Universidade Federal de Uberlândia, DECLARO OPÇÃO pelas seguintes disciplinas obrigatórias:

(Marque obrigatoriamente apenas uma opção no quadro abaixo)

Opção	Código	Disciplina
<input type="checkbox"/>	PECC1001	Macroeconomia I
<input type="checkbox"/>	PECC1011	Macroeconomia II

(Marque obrigatoriamente apenas uma opção no quadro abaixo)

Opção	Código	Disciplina
<input type="checkbox"/>	PECC1002	Microeconomia I
<input type="checkbox"/>	PECC1021	Microeconomia II

Obs.: 1) Lê-se na Resolução CONPEP Nº 38/2023, artigo 11, parágrafo segundo: “Disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado (todas as disciplinas são de 4 (quatro) créditos: Economia Brasileira Contemporânea, Econometria I, opção entre Macroeconomia I ou Macroeconomia II (apenas uma é

obrigatória), opção entre Microeconomia I ou Microeconomia II (apenas uma é obrigatória).” 2) Este formulário deve ser enviado ao e-mail ppge@ufu.br até o último dia do ajuste de matrículas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Referência: Processo nº 23117.018406/2024-12

SEI nº 5326683